



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 50 DE 4 DE Novembro DE 1.961.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimentos, com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, no sentido de estabelecer-se um convênio, entre esta Municipalidade e àquele Departamento, para fornecimento de água tratada para o município de Barueri.

Artigo 2º) - Para atender despesas que poderão surgir para a efetivação do que dispõe o artigo anterior, as mesmas correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 4 de Novembro de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Capriotti
CARLOS CAPRIOTTI.

Foram dispensadas as formalidades regimentais conforme Requerimento da Sessão Extraordinária de hoje para a segunda discussão e votação
6/11/61
Lima Tucunduba
APROVADO EM 1ª DISC.
6-11-61

APROVADO EM 2ª DISC.
10-11-61

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal
Em 10 de 11 de 1961
Prestante

Câmara Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 50/61 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimentos, com o DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS, no sentido de estabelecer convênio, entre esta Municipalidade e aquele Departamento, para fornecimento de agua tratada para o Município de Barueri.

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas que poderão surgir para efetivação do que dispõe o artigo anterior, as mesmas correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 10 DE NOVEMBRO DE 1961.

Ass. Carlos Capriotti

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 50/61 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimentos, com o DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS, no sentido de estabelecer convênio, entre esta Municipalidade e aquele Departamento, para fornecimento de agua tratada para o Município de Barueri.

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas que poderão surgir para efetivação do que dispõe o artigo anterior, as mesmas correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 10 DE NOVEMBRO DE 1 961.

Ass. Carlos Capriotti

Prefeito Municipal